HASH: 3400436181 6ea15dbbecd4b28518522c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/N6MMWQSTMYLMMN2C. Assinado por: DANIEL DA FONSECA VIEIRA GUIMARÃES. Juntado em 10/09/2024 10:41:07 por DANIEL GUIMARÃES.

ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº SIAG - 24823/2024

OBJETO: "Contratação de Serviços da Fábrica de Software da MTI -CSTI"

A Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC realizou a pesquisa de preços, págs. 41 a 174, nos moldes do art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022**,** culminando na justificativa de pesquisa de preços, págs. 175 a 178 .

Conforme se depreende da pesquisa de preços, foram obtidos os seguintes preços:

Art. 46, inciso I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**:** **Não Foram encontrados** preços públicos no portal SEPLAG, conforme visto nas págs 41-42. Na mesma toada, também não foram encontrados, para o objeto em questão no PNCP, conforme visto na pág. (48-50) e no Painel de Preços, conforme visto nas págs. 43-44/. Da mesma forma, também não foi encontrado preços públicos no sistema Radar do TCE-MT, para o objeto em questão conforme vistos nas págs. 45 a 47.

Art. 46, inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente**:** O órgão em questão**, não possui contrato.** Também não foi encontrado na FONTE DE PREÇOS, conforme visto nas págs. 54 a 55. Não foi encontrado na portal transparência, conforme visto nas págs. 51 a 53.

Art. 46, inciso III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços**: Não foi encontrado,** preços públicos vigentes, em site especializado, conforme visto nas págs. 56 a 57**.**

Art. 46, inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital**:**

Observação: Tendo em vista, que a MTI, fornece em sua totalidade, o serviço solicitado, foi solicitada a mesma, comprovação de preços para outros entes, para a mesma aquisição. A mesma encaminhou contratos com outros órgãos, sendo eles: INTERMAT/ MTPREV/ AGER, conforme visto nas págs. 58-169.

Art. 46, inciso V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obti no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços: Não foram encontrados preços para os itens do obj em questão, conforme pág. 170..

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a análise crítica foi elaborada por servidor diverso, restando certificado que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado.

Atenciosamente,

Daniel da Fonseca Vieira Guimarães
GERENTE
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT

HASH: 3400436181 6ea15dbbecd4b28518522c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/N6MMWQSTMYLMMN2C. Assinado por: DANIEL DA FONSECA VIEIRA GUIMARÃES. Juntado em 10/09/2024 10:41:07 por DANIEL GUIMARÃES.